



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 2.313/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.04.2023.001/PMTA

TERMO DE CONTRATO N° 020/2022/PMTA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2022/PMTA

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato de locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Estado no município de Terra Alta/PA.

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses.

Ao Gabinete do Prefeito,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente requerendo a alteração contratual datada de 10/04/23, conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Consta Ofício solicitando resposta da contratada sobre interesse em renovar o período de contratação, datado de 30/03/23;
- ✓ Consta resposta positiva da contratada em prosseguir com a contratação, datada de 31/03/23;
- ✓ Consta Relatório de Fiscalização de Contrato Administrativo assinado pelo fiscal de contrato, Sr. Edivaldo de Lima Matos, datado 31/03/23;
- ✓ Consta Laudo Técnico de Avaliação do imóvel datado de 10/04/23;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 14/04/23;
- ✓ Consta autuação do processo pelo presidente da CPL, datada de 11/01/23;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor, François Thijm Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo datado de 11/04/23;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável ao Aditivo de prazo, fundamentado no inciso II, §2 do Art. 57, assinado pelo Procurador Municipal, Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974, datado de 19/04/23;

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao Gabinete do Prefeito para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminho processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 24 de abril de 2023.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340